



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 32/2021.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Solicitação via e-mail licitus.assessoria@gmail.com (EMPRESA: E F DOS SANTOS FERNANDES, CNPJ: 29.844.637/0001-46)

Ref. Pregão Presencial 032/2021.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A Licitus Assessoria e Consultoria, razão social E. F. DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CNPJ n.º 29.844.637/0001-46, situada a Rua 4, Nº 346, Jardim das Paineiras, na cidade de Três Lagoas-MS, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, SOLICITAR esclarecimentos conforme preconiza o item 17.3 - instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 032/2021 - Processo Administrativo 116/2021, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de varrição, limpeza, poda de árvores e recolhimentos de resíduos gerados, com a limpeza das vias públicas no município de Selvíria - MS, com previsão de abertura para o dia 15 de dezembro de 2.021 às 09:00hs, conforme publicação no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul do dia 02/dez/2021 em sua página 226. Pergunto:

1. Vai ser varrido apenas 0,30 mts de cada lado da via conforme informação do Termo de Referência. E no caso de ruas que estiverem com acúmulo de sujeira maior que 0,30 mts., como vai ser pago o metro quadrado?
2. Qual o horário de serviço para coleta de lixo da varrição?
3. Qual engenheiro poderá ser responsável técnico pelos serviços, tendo em vista que o edital prevê engenheiro ambiental ou sanitaria ou civil ou agrônomo ou engenheiro do trabalho e as atribuições deste objeto é para engenheiro civil ou sanitaria e agrônomo para partes de áreas verdes?
4. Na composição de custo demonstrado pela administração para a formação do preço global e limite de contratação é sugerido o encargo social de 46,50%, este percentual é de empresas tributadas no simples nacional ou para empresas desoneradas para construção civil que não é o caso deste objeto, prejudicando a participação de empresas de médio e grande porte. Será modificado o demonstrativo da administração e o valor global?
5. Para definir o grau de insalubridade segundo o sindicato da categoria é necessário o LTCAT da função feito pelo órgão tomador dos serviços, sendo assim pergunto: a prefeitura municipal de Selvíria tem LTCAT das funções e serviços licitados? Caso positivo peço para enviar por e-mail para possível verificação e constatação do percentual de insalubridade?
6. Apesar de não constar no edital item proposta, a administração solicita no termo de referência que a licitante no corpo de sua proposta deverá detalhar programa a ser adotado, incluindo critérios de avaliação os quais serão acompanhados pela área de recursos humanos da prefeitura. Poderia esclarecer melhor este programa? Qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



critério de avaliação? A não apresentação será item desclassificatório da proposta mesmo não constando na apresentação dos documentos da proposta comercial, e modelo de proposta fornecido pela administração?

Outrossim, o fornecimento das informações é direito assegurado pelo Art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e pelo Art. 8º, §1º, inciso I e VI e §2º da Lei 12.527 de 18 de dezembro de 2.011. Reiteramos que a recusa desta solicitação, na forma da lei, constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público, conforme o Artigo 32, inciso I da LAI.

Antecipo-lhe os nossos agradecimentos.

Cordialmente,

Esclarecemos:

Esclarecimento pela equipe técnica assinado pelo Senhor Fábio Marques Ribeiro, Engenheiro Civil, CREA 15.276/MS:

Em atendimento a solicitação de esclarecimento solicitados pelo setor de licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, solicitado pelo setor de licitação, seguem os esclarecimentos:

1. *Vai ser varrido apenas 0,30 mts de cada lado da via conforme informação do Termo de Referência. E no caso de ruas que estiverem com acúmulo de sujeira maior que 0,30 mts., como vai ser pago o metro quadrado?*

ITEM – TERMO DE REFERÊNCIA - 4.1.4 Planejamento, frequência e horário

A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2. *Qual o horário de serviço para coleta de lixo da varrição?*

ITEM – TERMO DE REFERÊNCIA - 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana em caso excepcional.

O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre Matutino - 07:00h e 07:30h, Vespertino – 12:00h e 12:30h, Noturno – 17:30h e 18:00h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3. *Qual engenheiro poderá ser responsável técnico pelos serviços, tendo em vista que o edital prevê engenheiro ambiental ou sanitarista ou civil ou agrônomo ou engenheiro do trabalho e as atribuições deste objeto é para engenheiro civil ou sanitarista e agrônomo para partes de áreas verdes?*

Todos os técnicos solicitados deverão emitir ART's referente aos serviços prestados, citação dos possíveis técnicos que podem assinar é um exemplo explicativo para os participantes.

4. *Na composição de custo demonstrado pela administração para a formação do preço global e limite de contratação é sugerido o encargo social de 46,50%, este percentual é de empresas tributadas no simples nacional ou para empresas desoneradas para construção civil que não é o caso deste objeto, prejudicando a participação de empresas de médio e grande porte. Será modificado o demonstrativo da administração e o valor global?*

O referido índice adotado de 46,50% teve como base a SINAPI, índice de preços adotados pelos governos municipais, estaduais e federais, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem restringir nenhum tipo de participação seja qual tipo de enquadramento da empresa participante.

5. *Para definir o grau de insalubridade segundo o sindicato da categoria é necessário o LTCAT da função feito pelo órgão tomador dos serviços, sendo assim pergunto: a prefeitura municipal de Selvíria tem LTCAT das funções e serviços licitados? Caso positivo peço para enviar por e-mail para possível verificação e constatação do percentual de insalubridade?*

Fora adotado os valores de insalubridade tendo como base a CONVENÇÃO COLETIVA 2021 - STEAC/MS.

6. *Apesar de não constar no edital item proposta, a administração solicita no termo de referência que a licitante no corpo de sua proposta deverá detalhar programa a ser adotado, incluindo critérios de avaliação os quais serão acompanhados pela área de recursos humanos da prefeitura. Poderia esclarecer melhor este programa? Qual o critério de avaliação? A não apresentação será item desclassificatório da proposta mesmo não constando na apresentação dos documentos da proposta comercial, e modelo de proposta fornecido pela administração?*

O programa a ser adotado se refere a empresa vencedora do certame, onde após a contratação deverá apresentar lista de funcionários, recibo de entrega de EPI's, ART's, conforme solicitação da fiscalização.

Diante desta nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Selvíria (MS), 07 de dezembro de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial